



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 031/2020

Processo Licitatório nº 033/2020
Pregão Eletrônico RP nº 017/2020
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000 neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/MG e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF sob o nº 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574 SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.216.859/0001-56, situada na Rua Oitis, nº 80, Bairro Distrito Industrial, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.556-836, neste ato representada por Richard Reis Farias, inscrito no CPF sob o nº 286.037.228-89 e portador da Carteira de Identidade nº 33.259.840 SSP-SP; **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.269.125/0001-87, sediada na Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, nº 1.080, Bairro Cinco, Contagem/MG, CEP: 32.010.010, neste ato representada por Leonardo Augusto Machado Campos, portador da CI nº M-2.948.589, SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 481.442.906-15 e/ou Geraldo Magela de Oliveira, portador da CI nº M-190.810, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 012.194.136-15 e/ou Marco Aurélio Silva Pereira, portador da CI nº M – 2.285.890, SSP-MG e inscrito no CPF 493.687.616-04; **DML DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.858.842/0001-04, sediada na Rua Gama Cerqueira, nº 734, Bairro Jardim América, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.421-372, neste ato representada por Mercês Luiza Barbosa da Silva, inscrita no CPF sob o nº 910.223.986-87 e portadora da Carteira de Identidade nº M-127.617, SSP-MG e/ou Gemerson Barbosa da Silva, inscrito no CPF sob o nº 957.603.006-44 e portador da Carteira de Identidade nº M-5.659-155, SSP-MG; **EV COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.851.214/0001-98, sediada na Avenida José Paulino da Costa, nº 161, Sala A, Bairro Centro, Alfenas/MG - CEP: 37.132-168, neste ato representada por Dalma Cruvinel Gonçalves, inscrita no CPF sob o nº 014.124.316-38 e portadora da Carteira de Identidade nº M-2.181.521 SSP-MG; **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.585/0001-70, sediada na Rua Minas Gerais, nº 1.383, Bairro Centro, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-007, neste ato representada por Maria Aparecida Faria Soares, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.952.716-00 e portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.880.268 SSP-MG; **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.183.359/0001-53, sediada na Rua General Potiguara, nº 1.428, Condomínio Conesul, Barracão 20 e 21, Bairro Novo Mundo, CEP: 81.050-500, Curitiba - PR, neste ato representada por Armando Pedro Tortelli, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.966.479-91 e portador da Carteira de Identidade nº 1.975.846-0 SSP-PR e/ou Gabriel dos Passos Tortelli, inscrito no CPF sob o nº



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

047.332.269-26 e portador da Carteira de Identidade nº 8.433.050-7 SSP-PR e **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.107.391/0012-63, sediada na Avenida "A", nº 321, Sala "C", Distrito Industrial, CEP:37.701-970, Poços de Caldas/MG São Luiz Gonzaga, Bairro Cerqueira César, , neste ato representada por Edson Massayuki Higo, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.264.298-67 e portador da Carteira de Identidade nº 15.734.990 SSP-SP e Habib Dakil Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.600.628-19 e portador da Carteira de Identidade nº 29.267.425-9 SSP-SP; em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454/13, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL OU ORAL, FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ORDENS JUDICIAIS**, (nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **anexo** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Educação, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Os produtos deverão ter garantia e validade mínimas de 06 (seis) meses a contar da data de seu recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do anexo I, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 804.660,04 (oitocentos e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e quatro centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação do fornecimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
739	02.06.01.10.301.0025.2189.3.3.90.30.00
762	02.06.01.10.301.0027.2193.3.3.90.32.00
764	02.06.01.10.301.0027.2193.3.3.90.91.00
986	02.07.01.12.365.0014.2086.3.3.90.30.00

- b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

- a) Não serão aceitas mercadorias enviadas via correio, ou mercadorias entregue em desacordo com autorização de fornecimento. O fornecedor deverá apresentar 01 (uma) nota fiscal para cada autorização de fornecimento por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais na Farmácia Municipal da Prefeitura de Lagoa Santa, localizada na Rua Conde Dolabela, 1172 – Várzea, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h horas e Secretaria Municipal de Educação na Praça Doutor Lund, 33, Centro de Lagoa Santa, no horário de 08:00h às 12:00 h e de 13:00h às 16:00h, conforme especificado na autorização de fornecimento.
- b) As entregas dos materiais deverão ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.
- c) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- d) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- e) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- f) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- g) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- h) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.
- i) Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e bens com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outros, em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 02 (dois) dias úteis, após o comunicado do almoxarifado para substituição do produto
- j) O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da data do recebimento.
- k) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à contratante, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos equipamentos, de acordo com a ata de registro de preços.
- l) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.
- m) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os equipamentos.
- n) Todos os equipamentos que forem recebidos com defeito, quebrados ou danificados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- o) O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a portaria de Gestores de Contrato vigente.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os produtos, no ato de entrega (recebimento provisório), serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas por este termo de referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos produtos solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do comunicado. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **15/06/2020 a 14/06/2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e art. 15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454/13.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato.
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- k) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no nontrato;
- l) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- m) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- n) Recusar os itens em desconformidade.
- o) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento.
- p) Proporcionar à **CONTRATADA** as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.
- q) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- r) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os produtos licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante;
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços;
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está obrigada a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;

- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- o) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta do termo de referência;
- q) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento (principalmente os eletrônicos), estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas;
- r) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no termo de referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da **CONTRATANTE**.
- s) Garantir a troca da mercadoria, caso apresente violação da embalagem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.
- t) O vencimento dos complementos nutricionais deverá ser de no mínimo 06 meses a contar de seu recebimento.
- u) Entregar a quantidade integral da mercadoria, conforme solicitação na autorização de fornecimento.
- v) Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir, às suas expensas, no total, o objeto deste contrato quando se verificarem violação da embalagem ou desacordo no fornecimento no prazo máximo de dois dias úteis, a partir da verificação da entrega irregular ou incorreta;
- w) Manter-se, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- x) Fornecer os materiais devidamente acondicionados em embalagens lacradas (os que necessitarem de embalagem), que garantam o seu perfeito recebimento, devendo os mesmos ser novos e originais.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- y) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer, conforme subitem "t".
- z) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.
- aa) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço/entrega.
- bb) Deverão constar nas embalagens de todos os produtos fornecidos, as seguintes informações: fabricante, rótulo em Português, nome do produto, quantidade, registro no Ministério da Saúde.
- cc) Entregar os materiais, no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações.
- dd) Arcar com as despesas de transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens até o local de destino.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454/13 e no edital de pregão;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

- d) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/13 e da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- e) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260/12;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260/12.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/13.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454/13.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520/02 ou na Lei Federal nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454/13, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454/13 a cargo do **CONTRATANTE**.

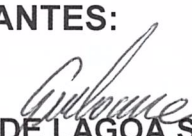
Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 017/2020 - Processo Licitatório nº 33/2020**, regendo-se pelas normas da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454/13, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas

Lagoa Santa, 15 de junho de 2020.

CONTRATANTES:


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATADAS:

Reginaldo dos Santos Costa
BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RICHARD REIS FARIAS

Leonardo Augusto Machado Campos
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A
LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS
e/ou GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA
e/ou MARCO AURÉLIO SILVA PEREIRA

Mercês Luiza Barbosa da Silva
DML DISTRIBUIÇÃO LTDA
MERCÊS LUIZA BARBOSA DA SILVA
e/ou GEMERSON BARBOSA DA SILVA

Dalma Cruvinel Gonçalves
EV COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIREL
DALMA CRUVINEL GONÇALVES

Maria Aparecida Faria Soares
NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI
MARIA APARECIDA FARIA SOARES

Armando Pedro Tortelli
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
ARMANDO PEDRO TORTELLI
e/ou GABRIEL DOS PASSOS TORTELLI

Edson Massayuki Higo
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
EDSON MASSAYUKI HIGO
e HABIB DAKIL FILHO

Testemunhas:

Maria Luiza Barbosa
CPF: 034869246-30

[Assinatura]
CPF: 115.324.536-12



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 031/2020 celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 017/2020**.

EMPRESA: NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI CNPJ: 11.050.585/0001-70						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	50	KG	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, USO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS SABORES DIVERSOS, COM MALTODEXTRINA, RICO EM VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTO DE GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS.	PRODIET SUSTENLAC 400 GRAMAS	44,00	2.200,00
27	30	KG	MODULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRICAÇÃO ORAL OU ENTERAL CONSTITUÍDO POR UM MIX DE FIBRAS, SENDO 60 A 65% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 35 A 40% DE FIBRAS INSOLÚVEIS, ESPECÍFICA PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE AUXÍLIO PARA O FUNCIONAMENTO INTESTINAL. SEM SABOR,. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS. - KG	PRODIET ENTERFIBE R 400 GRAMAS	119,00	3.570,00
29	60	KG	MODULO DE POLIMEROS DE GLICOSE (100% MALTODEXTRINA) PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, COM BAIXA OSMOLARIDADE E RÁPIDA ABSORÇÃO, ISENTO DE PROTEÍNAS E LIPÍDEOS. SEM SABOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	PRODIET CARBOCH 400 GRAMAS	41,00	2.460,00
TOTAL: R\$ 8.230,00 OITO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS						



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EMPRESA: BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.216.859/0001-56

ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
28	150	LT	MODULO DE LIPIDEO PARA NUTRICAO ORAL OU ENTERAL, LIQUIDO ELABORADO COM 100% DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA. ISENTO DE CARBOIDRATOS E PROTEÍNAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250ML.	BEMVITAL TCM	122,80	18.420,00
TOTAL: R\$18.420,00 DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS						

EMPRESA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A
CNPJ: 18.269.125/0001-87

ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	900	LT	ALIMENTO ORAL E/OU ENTERAL PARA CONTROLE GLICÊMICO (INDICADO PARA DIABETES) NORMOCALÓRICO. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNA: 16 A 20%. CARBOIDRATO: 34 A 50%. LIPÍDEOS: 35 A 48%. DENSIDADE CALÓRICA: 1,0 A 1,2 KCAL/ML. COM ADIÇÃO DE FIBRAS. EMBALAGEM: TETRA PACK DE 1000 ML.	NESTLE	18,00	16.200,00
20	348	KG	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PO, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, COM LCPUFAS (DHA E ARA), COM TEORES DE VITAMINAS E MINERAIS QUE SATISFAÇAM AS NECESSIDADE NUTRICIONAIS INFANTIS. INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 MESES DE VIDA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	NESTLE	29,90	10.405,20
21	216	KG	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PO, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS, ADICIONADA DE PREBIOTICOS A PARTIR DOS 06 MESES DE VIDA COM LPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. DENSIDADE CALÓRICA 67 A 68KCAL/100ML. ATENDER AS RDCS 42 E 46 DE 2011. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS	NESTLE	32,00	6.912,00
22	24	KG	FORMULA INFANTIL DESDE O NASCIMENTO ATE OS 6 MESES, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. DENSIDADE CALÓRICA 66 A 67 KCAL/100ML. OSMOLARIDADE ATÉ 160 MOSMOL/L. EMBALAGEM: LATA DE 400 G.	NESTLE	57,00	1.368,00
23	200	KG	FORMULA INFANTIL EM PO, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS, ADICIONADA DE PREBIOTICOS CONTER LCPUFAS (DHA E ARA) NUCLEOTÍDEOS. COM TEORES DE VITAMINAS E MINERAIS QUE	NESTLE	35,76	7.152,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			SATISFAÇAM AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS INFANTIS. INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. APRESENTAÇÃO: MÍNIMO DE 400G E MÁXIMO DE 800G.			
TOTAL: R\$ 42.037,20 QUARENTA E DOIS MIL, TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS						

EMPRESA: DML DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 02.858.842/0001-04

ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
11	180	LT	DIETA PARA ADMINISTRACAO ORAL OU ENTERAL, PRA PACIENTES COM FUNCAO RENAL COMPROMETIDA EM DIALISE EMBALAGEM DE 200ML. ALTO TEOR DE PROTEINA E ALTA DENSIDADE CALÓRICA. SEM GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE EMBALAGEM DE 200ML.	NUTRIMED	59,18	10.652,40
19	160	KG	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. FONTE DE CARBOIDRATO:100% LACTOSE. INDICADA PARA LACTENTES NOS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA. DENSIDADE CALÓRICA 66 A 67 KCAL/100 ML. ATENDER AS RDCS 42 A 46 DE 2011. EMBALAGEM: APRESENTAÇÃO: MÍNIMO DE 400G E MÁXIMO DE 800G	DANONE LTDA	35,45	5.672,00
26	60	KG	MODULO ALIMENTAR DE PROTEINAS PARA NUTRICAO ORAL OU ENTERAL, EM PO COM NO MÍNIMO 70% DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, A BASE DE CASEINATO DE CÁLCIO E/OU DE SÓDIO OU DE SORO DE LEITE OU DE ALBUMINA, ISENTA DE SACAROSE, SEM SABOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS	DANONE LTDA	345,14	20.708,40
31	180	LT	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL, LIQUIDA, PRONTO PARA USO, HIPERCALORICO (1.5 KCAL/ML) COM ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. CARBOIDRATOS 50% (84% MALTODEXTRINA E 16% SACAROSE), PROTEÍNAS 9% (100% CASEINATO), LIPÍDEOS 41% (100% ÓLEOS VEGETAIS), ADICIONADO DE CAROTENOIDES, DHA/ARA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FRASCO DE 200ML.	DANONE LTDA	73,98	13.316,40
TOTAL: R\$ 50.349,20 CINQUENTA MIL. TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS						

EMPRESA: EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ: 11.851.214/0001-98

ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
14	90	KG	FORMULA ALIMENTAR ELEMENTAR	NESTLE	280,00	25.200,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			INFANTIL (A BASE DE AMINOACIDOS) , EM PÓ, COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO EM CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS (FAO/OMS). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	ALFAMINO		
15	432	KG	FORMULA ALIMENTAR PARA LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE OU CASEÍNA, SEM LACTOSE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, BAIXA OSMOLARIDADE, COM VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS (FAO/OMS). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	NESTLE ALFARE	197,00	85.104,00
25	120	KG	FORMULA SEMI-ELEMENTAR, A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE OU CASEINA COM TCM, ÁCIDOS GRAXOS DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) E ARAQUIDÔNICO (ARA), HIPOALERGÊNICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SEM LACTOSE. FONTE DE CARBOIDRATO: 100% MALTODEXTRINA E/OU AMIDO. INDICADA PARA LACTENTES NOS PRIMEIROS 12 MESES DE VIDA. APRESENTAÇÃO: LATA	NESTLE ALFARE	197,00	23.640,00
TOTAL: R\$133.944,00 CIENTO TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS						

EMPRESA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ: 01.107.391/0012-63

ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	50	KG	ALIMENTO EM PO PARA DIETAS COM RESTRICAO DOS AMINOACIDOS LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA, PARA CONTROLE DIETETICO DE CRIANCAS PORTADORS DE LEUCINOSE(DOENCA DO XAROPE DE BORDO NA URINA) ISENTA DE LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA, CONTÉM UMA MISTURA DE AMINOÁCIDOS, CARBOIDRATOS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. APRESENTAÇÃO LATA.	MSUD 2 PRIMA	800,00	40.000,00
5	366	KG	DIETA ENTERAL INFANTIL, EM PO, POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANCAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE COMPOSTO DE PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, LIPÍDEOS, VITAMINAS E MINERAIS, EM QUANTIDADE PARA	FORTINI PÓ	58,96	21.579,36



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS, NORMOCALÓRICA (1.0 A 1.2KCAL/ML). ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.			
7	900	LT	DIETA ENTERAL OU ORAL, LIQUIDA, PRONTA PARA USO, PARA INSUFICIÊNCIA RENAL, EM TRATAMENTO CONSERVADOR (SEM DIALISE) HIPERCALÓRICA (1.5 A 2.0KCAL/ML), HIPOPROTEÍCA (6 A 12% DO VCT) COM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, HIPOSSÓDICA, HIPOCALÊMICA, COM BAIXO CONTEÚDO DE FÓSFORO. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO.	NUTRI RENAL	44,46	40.014,00
10	480	KG	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, PADRÃO, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1.0 A 1.2KCAL/ML), CARBOIDRATO: 55 A 60%, LIPÍDEOS 20 A 30%, PROTEÍNAS 14 A 18%. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	NUTRI ENTERAL SOYA	50,88	24.422,40
12	102	KG	ESPASSANTE PARA LÍQUIDOS, INSTANTÂNEO, EM PO PARA MUDAR A CONSISTÊNCIA FÍSICA DE ALIMENTOS, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 125 GRAMAS.	NUTILIS	73,94	7.541,88
13	150	KG	FORMULA ALIMENTAR ELEMENTAR INFANTIL (A BASE DE AMINOÁCIDOS), EM PÓ, COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, PARA CRIANÇAS ATÉ O 12º MÊS DE VIDA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	NEOCATE LCP	301,60	45.240,00
24	113	LT	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. POSSUIR APROXIMADAMENTE 10,6 % DE PROTEÍNAS (60% SORO DE LEITE E 40% CASEÍNA), 41,1% DE CHO (51% DE LACTOSE E 49% DE MALTODEXTRINA). E 48,3% DE LIPÍDEOS (ÓLEOS VEGETAIS: CANOLA, PALMA, COCO,	INFATRINI PB	268,00	30.284,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			GIRASSOL, OLEOS DE PEIXE E DE M. ALPINA (FONTES DE ARA E DHA E GORDURA ANIDRA DO LEITE). EMBALAGEM: FRASCO DE NO MÍNIMO 100 ML E MÁXIMO DE 250ML.			
TOTAL: R\$ 209.081,64 (DUZENTOS NOVE MIL, OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)						

EMPRESA: PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA
CNPJ: 08.183.359/0001-53

ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
6	3.000	LT	DIETA ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, LIQUIDA, PROTA PARA USO, HIPERCALORICA (1.5 A 2.0KCAL/ML), NORMOPROTÉICO, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PACIENTES NEFROPATAS, EM TRATAMENTO DIALÍTICO, QUE NECESSITAM DE MAIOR APOORTE CALÓRICO, COM RESTRIÇÃO DE ELETRÓLITOS E FLUÍDOS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK COM NO MÍNIMO DE 200ML.	HDMAX (PRODIET)	52,00	156.000,00
8	14.000	LT	DIETA ENTERAL, LIQUIDA, PRONTA PARA USO, PADRAO, POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA NORMOLIPIDICA NORMOCALÓRICA (1.0 A 1.2KCAL/ML). DISTRIBUIÇÃO PROTÉICA DE 14 A 18% DAS KCAL, COM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, HIPOSSÓDICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PAK COM 1 LITRO.	TROPHIC SOYA (PRODIET)	11,42	159.880,00
9	2.190	LT	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL COM FIBRAS NORMOCALÓRICA (1,0 A 1,2 KCAL/ML), NORMOLIPÍDICA (20 A 31%), NORMOPROTEICA (10 A 18%), À BASE DE PROTEÍNA DE ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLÚTEN COM ADIÇÃO DE FIBRAS. APRESENTAÇÃO: 1000 ML	TROPHIC FIBER (PRODIET)	12,20	26.718,00
TOTAL: R\$ 342.598,00 TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS						

VALOR TOTAL: 804.660,04 (OITOCENTOS E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa, 15 de junho de 2020.

CONTRATANTES:

Gilson Urbano de Araújo
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO

Nila Alves de Rezende
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

CONTRATADAS:

Richard Reis Farias
BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RICHARD REIS FARIAS

Leonardo Augusto Machado Campos
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A
LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS
e/ou GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA
e/ou MARCO AURÉLIO SILVA PEREIRA

Mercês Luiza Barbosa da Silva
DML DISTRIBUIÇÃO LTDA
MERCÊS LUIZA BARBOSA DA SILVA
e/ou GEMERSON BARBOSA DA SILVA

Dalma Cruvinel Gonçalves
EV COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
EIRELI
DALMA CRUVINEL GONÇALVES

Maria Aparecida Faria Soares
NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI
MARIA APARECIDA FARIA SOARES

Armando Pedro Tortelli
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
ARMANDO PEDRO TORTELLI
e/ou GABRIEL DOS PASSOS TORTELLI

Edson Massayuki Higo
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
EDSON MASSAYUKI HIGO
e HABIB DAKIL FILHO

Testemunhas:

Mercês Luiza Barbosa da Silva
CPF: 034869246-30

Richard Reis Farias
CPF: 115.324.536-12